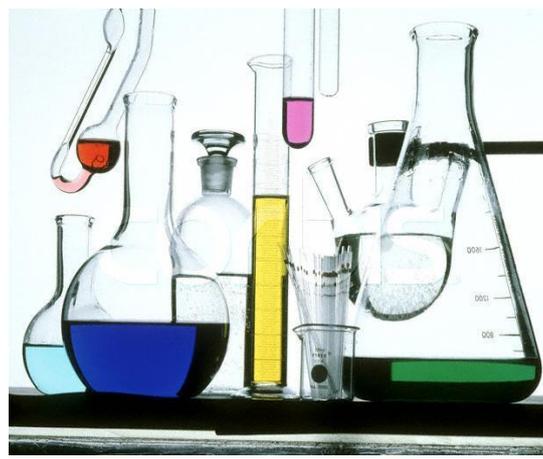
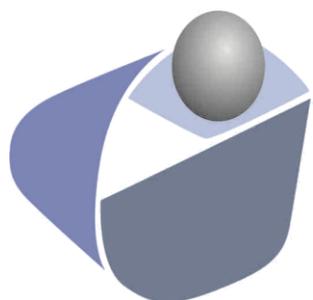


# FATENE

## MANUAL DE USO DOS LABORATÓRIOS



2018



**FATENE**

**MANUAL DE USO DOS  
LABORATÓRIOS**

**2018**

F146m

FATENE

Manual de uso dos laboratórios/ Luís França  
Camboim Neto – Caucaia: Fatene, 2018.

11. p.; il.

1. Manual. 2. Laboratórios  
I. Título

CDD: 378  
CDU: 378



**SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE S/S  
SUDEP FATENE**

Guimarães e Pessoa Furtado Participações S/S - GPF Participações  
Erivânia Maria Rocha Furtado  
Francisco Pessoa Furtado  
Gerlano Maia Pessoa

**EVOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES S/S - EVOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES**

Edison Ramos Burlamaqui  
Paulo Cesar Cavalcanti

**Diretoria Executiva:**

Prof. João Alberto Matias Costa

**Diretoria De Campus:**

Prof. M.<sup>a</sup> Mariete Ximenes Araújo Lima.

**ÓRGÃOS ASSESSORES:**

**Assessor Executivo:**

Narcélio Ataliba

**Pesquisa Institucional:**

Prof. M.e Carlos Alberto Moreira

**Comissão Permanente De Avaliação (Cpa):**

Maria da Conceição Reis Silva

**Ouvidoria:**

Virgínia Portela

**Psicopedagogia:**

Barbara Caline Diniz Paiano

---

**COORDENAÇÕES DOS CURSOS**

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Prof. M.e João Luis Josino Soares

**COORDENAÇÃO DE DIREITO**

Profa. M.<sup>a</sup> Ana Paula Araújo de Holanda

**COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Profa. M.<sup>a</sup> Evanice Avelino de Souza

**COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM**

Profa. M.<sup>a</sup> Pâmela Campêlo Paiva

Coordenadora adjunta: Ana Beatriz Diógenes

**COORDENAÇÃO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

Profa. Dra. Marcia Helena Niza Ramalho Sobral

Coordenador adjunto: Carlos Eduardo Braga Cruz

**COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

Profa. M.<sup>a</sup> Diana Vanessa Pereira

**COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**

Prof. Dr. Luís de França Camboim Neto

**COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Prof. M.e Fernando Ribeiro

**COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL**

Prof. Esp. Carlos Augusto Lessa

**COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Prof. M.e João Luis Josino Soares

---

# SUMÁRIO

	<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2</b>	<b>FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS .....</b>	<b>7</b>
<b>3</b>	<b>RESPONSÁVEIS PELOS LABORATÓRIOS .....</b>	<b>8</b>
<b>3.1</b>	<b>Deveres dos responsáveis pelos laboratórios .....</b>	<b>8</b>
<b>3.2</b>	<b>Deveres dos professores .....</b>	<b>9</b>
<b>3.3</b>	<b>Deveres dos monitores.....</b>	<b>9</b>
<b>4</b>	<b>DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES.....</b>	<b>10</b>
<b>4.1</b>	<b>Direitos dos discentes .....</b>	<b>10</b>
<b>4.2</b>	<b>Deveres dos discentes .....</b>	<b>10</b>
<b>5</b>	<b>EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS DO LABORATÓRIO.....</b>	<b>10</b>
<b>6</b>	<b>SANÇÕES .....</b>	<b>11</b>

# APRESENTAÇÃO

**“Feliz aquele** que transfere o que **sabe e**  
aprende o que **ensina.”**  
**Cora Coralina**

O laboratório é um espaço da construção do saber e propicia ao discente vivência e manuseio de instrumentais que lhes permite conhecer diversos tipos de atividades, podendo estimular-lhe a curiosidade e a vontade em aprender e vivenciar a ciência. O laboratório deve incentivar o aluno a conhecer, entender e aprender a aplicar a teoria na prática, dominando ferramentas e técnicas que poderão ser utilizadas em pesquisa científica. O discente aprenderá a observar cientificamente, interpretar e analisar experimentos através da objetividade, precisão, desenvolvendo prática com confiança, perseverança, satisfação e responsabilidade acima de tudo.

Um laboratório pode ser considerado como uma disciplina independente, ou seja, com conteúdos próprios. Assim, se analisados detalhadamente os objetivos do laboratório encontram-se três categorias: objetivos gerais; objetivos operacionais e específicos do laboratório, que estão relacionados com o desenvolvimento de habilidades e atitudes, estendendo-se além da disciplina e objetivos de apoio, ministrado junto à teoria. Ainda em relação aos objetivos do laboratório, podem ser identificadas duas linhas filosóficas que norteiam o processo ensino-aprendizagem, principalmente nos anos básicos do ensino superior. Uma linha defende que para sedimentar os conceitos expostos em aulas teóricas é necessária a prática em laboratório. A outra linha defende que o alvo da prática em laboratório deveria ser a obtenção e análise de dados, levando-se em conta a teoria aprendida.

De uma forma ou de outra, o laboratório atua sedimentando os conceitos trabalhados em aulas teóricas, sendo a extensão da sala de aula na vida acadêmica proporcionando ao discente desenvolver suas múltiplas habilidades.

# MANUAL DE USO DOS LABORATÓRIOS

## 1 INTRODUÇÃO

Os laboratórios da FATENE estão estruturados para a realização de atividades práticas. Essa sala de experimentos é utilizada para a realização de diversas atividades práticas referentes às áreas do conhecimento. O laboratório facilita o estudo e a aprendizagem, bem como o entendimento de aulas teóricas mediante exercícios práticos que visam aprimorar o conhecimento.

## 2 FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS

Os laboratórios são de uso para fins de atividades curriculares das disciplinas que necessitem de aula prática. A utilização para outras atividades não é permitida sem prévia autorização da FATENE.

Os laboratórios permanecerão abertos para as aulas práticas previamente agendadas. Caso o aluno necessite dos mesmos para estudo, deverá agendar com os monitores de prática, na falta deste com o coordenador dos laboratórios.

O que é vetado nos laboratórios:

- a) funcionar fora do período letivo; e,
- b) ser usado pelos alunos sem supervisão dos monitores ou professores.

Os materiais de uso dos laboratórios somente serão fornecidos no interior dos mesmos, não sendo permitido o empréstimo, exceto se houver autorização dos técnicos após consulta ao Coordenador do curso.

### **3 RESPONSABILÍVEIS PELOS LABORATÓRIOS**

A FATENE considera responsável pelo laboratório, o colaborador que estiver administrando-o, seja ele professor, funcionário ou monitor designado para tal.

O responsável pelo laboratório deve organizar, verificar, repor e conservar o material existente nele.

#### **3.1 Deveres do responsável pelos laboratórios**

Compete ao responsável pelos laboratórios:

- a) preparar as aulas práticas, a partir do roteiro do docente e auxiliá-lo na execução da mesma; além de desenvolver serviços no atendimento aos docentes, discentes e)ou outros que necessitem dos laboratórios;
- b) permanecer no laboratório com o docente;
- c) responder pelo funcionamento adequado de toda a estrutura física dos laboratórios, devendo apontar as irregularidades à Coordenação, para que possam ser tomadas as devidas providências;
- d) orientar os usuários para a utilização dos materiais;
- e) fazer a contagem dos materiais do laboratório para o inventário patrimonial;
- f) manter em ordem os laboratórios;
- g) preparar com antecedência os materiais para as devidas práticas previamente agendadas;
- h) recolocar os materiais em seus devidos lugares após as práticas;
- i) verificar e solicitar ao responsável pelos laboratórios os materiais para reposição;
- j) agendar as práticas solicitadas pelos professores ou monitores;
- k) zelar pela ordem e manutenção do laboratório; e,
- l) cumprir e fazer cumprir este regulamento.

### **3.2 Deveres dos professores**

Caberá ao professor agendar previamente no prazo mínimo de 03 (três) dias suas práticas, para que possa ser organizado o material necessário.

Compete ainda ao professor:

- a) zelar pela ordem e manutenção do equipamento ;
- b) fornecer esclarecimentos e treinamento ao aluno para que ele possa utilizar adequadamente os equipamentos em aulas práticas;
- c) informar qualquer tipo de dano aos equipamentos ocorridos durante as aulas práticas;
- d) fornecer roteiro de aulas práticas com no mínimo, 24 horas de antecedência, para que o técnico possa realizar a montagem da aula e,
- e) cumprir e fazer cumprir este regulamento.

### **3.3 Deveres dos monitores**

Os monitores deverão agendar horários de estudo para os alunos sempre sob supervisão do docente sendo responsável pelas atividades no laboratório.

Compete ainda aos monitores:

- a) divulgar horários de monitoria;
- b) acompanhar professores e/ou alunos na prática do laboratório;
- c) zelar pela ordem e manutenção do laboratório; e,
- d) cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **4 DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES**

### **4.1 Direitos dos discentes**

A FATENE assegura aos discentes o direito de:

- a) fazer uso dos diversos laboratórios para estudo, preparo de aulas didáticas e desenvolvimento de atividades. A utilização não será permitida sem a prévia autorização do docente responsável pela disciplina, que deverá encaminhar à equipe técnica dos laboratórios uma Comunicação Interna (CI) constando o nome do aluno, período e horários em que o discente utilizará o laboratório;
- b) utilizar os laboratórios para estudos sob supervisão de monitores ou professores; e,
- c) ter material para suas práticas curriculares.

### **4.2 Deveres dos discentes**

A FATENE exige dos discentes o dever de:

- a) respeitar a ordem e a disciplina no recinto dos laboratórios;
- b) zelar pela ordem e manutenção dos laboratórios; e,
- c) cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **5 EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS DO LABORATÓRIO**

A FATENE disponibiliza materiais didáticos e outros para que os alunos possam enriquecer seus estágios nas escolas e empresas. Porém, o empréstimo deve ser requerido com antecedência e mediante a apresentação da carterinha de identidade estudantil.

O empréstimo de equipamentos para uso na própria Instituição, por parte de alunos, poderá ser concedido mediante solicitação do professor, feita antecipadamente, à equipe técnica dos laboratórios.

No ato do empréstimo, o aluno deverá preencher ficha de empréstimo destacando a data de devolução do material.

A FATENE não emprestará equipamentos para práticas fora do seu campus sem a responsabilidade do Professor Titular da Disciplina.

## **6 SANÇÕES**

Incorrerá em sanções respectivas aplicáveis pela Instituição, além de outras amparadas em nossa legislação o responsável, professor, monitor ou estagiário que:

- a) retirar material do laboratório de forma irregular;
- b) cometer faltas consideradas graves; e,
- c) emprestar material dos laboratórios a outras entidades sem autorização da direção.

Os casos omissos neste manual serão resolvidos pela Direção Geral em conjunto com a Coordenação do Curso e do Responsável pelo Laboratório.